Demonstrações Financeiras

BANCOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 51.555.510/0001-66

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº 24.361.690/0001-72)

Em 30 de novembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

BANCOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.555.510/0001-66

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 30 de novembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 30 de novembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 30 de novembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, a carteira do Fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, decorrentes de ações judiciais trabalhistas, e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 30 de novembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 30 de novembro de 2025, aplicamos testes de custódia e valorização dos direitos creditórios, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de validar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o Fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 11. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do Fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 11; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

BANCOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.555.510/0001-66

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração da posição financeira

Em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		30/11/2025		30/11/2024		
Ativo	**Nota**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa		**-**	**-**		**1.016**	**1,06**
Disponibilidades		**-**	**-**		**1.016**	**1,06**
Banco conta movimento	4	-	-		1.016	1,06
Títulos e valores mobiliários		**361**	**0,28**		**702**	**0,73**
Títulos públicos de renda fixa		**20**	**0,02**		**20**	**0,02**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	5.a	20	0,02		20	0,02
Cotas de fundos de investimentos		**341**	**0,27**		**682**	**0,71**
Cotas de fundos de renda fixa	5.b	341	0,27		682	0,71
Direitos creditórios		**126.413**	**99,73**		**94.211**	**98,27**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6.d	**126.413**	**99,73**		**94.211**	**98,27**
Direitos creditórios a vencer		126.176	99,55		94.196	98,25
Direitos creditórios vencidas		358	0,28		15	0,02
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(121)	(0,10)		-	-
Outros créditos	8	**17**	**0,01**		**42**	**0,04**
Direitos creditórios a liquidar		14	0,01		37	0,04
Despesas antecipadas		3	0,00		5	0,01
Total do ativo		**126.791**	**100,03**		**95.971**	**100,10**
Passivo		**42**	**0,03**		**100**	**0,10**
Valores a pagar		**42**	**0,03**		**100**	**0,10**
Direitos creditórios a conciliar		-	-		11	0,01
Taxa de administração		14	0,01		14	0,01
Taxa de gestão		14	0,01		25	0,03
Taxa de custódia		3	0,00		3	0,00
Auditoria		9	0,01		21	0,02
Consultoria especializada		-	-		23	0,02
Demais pagamentos	9	2	0,00		3	0,00
Total do passivo		**42**	**0,03**		**100**	**0,10**
Patrimônio líquido		**126.749**	**100,00**		**95.871**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**126.791**	**100,03**		**95.971**	**100,10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BANCOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.555.510/0001-66

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração do resultado

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e períodos de 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de março de 2024 (início das atividades) a 22 de outubro de 2024 (data da transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 23/10/2024 a 30/11/2024	Período de 19/03/2024 a 22/10/2024
Direitos creditórios		**31.228**	**2.670**	**13.679**
Resultado com direitos creditórios	6.e	31.349	2.670	13.679
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável		(121)	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**94**	**8**	**52**
Renda com títulos de renda fixa		**1**	**-**	**(1)**
Rendas com títulos e valores mobiliários		2	-	1
Ajuste ao valor justo		(1)	-	(2)
Cotas de fundo de investimento		**93**	**8**	**53**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	5.b	93	8	53
Demais despesas		**(444)**	**(69)**	**(469)**
Taxa de administração	19	(161)	(19)	(125)
Taxa de gestão	19	(166)	(14)	(125)
Taxa de custódia	19	(34)	(4)	(150)
Taxa de distribuição		-	-	(8)
Taxa de fiscalização CVM		(22)	(6)	(10)
Despesas do serviço financeiro		(19)	(2)	(9)
Consultoria especializada	10	(11)	(23)	(8)
Auditoria		-	-	(21)
Outras despesas		(31)	(1)	(13)
Resultado do exercício / período		**30.878**	**2.609**	**13.262**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BANCOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.555.510/0001-66

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e períodos de 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de março de 2024 (início das atividades) a 22 de outubro de 2024 (data da transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 23/10/2024 a 30/11/2024	Período de 19/03/2024 a 22/10/2024
Patrimônio líquido no início do exercício / período	**95.871**	**93.262**	**56.000**
Representado por 79.499,528239 cotas subordinadas a R$ 1.205,926914 cada	95.871	-	-
Representado por 79.499,528239 cotas subordinadas a R$ 1.173,110296 cada	-	93.262	-
Representado por 56.000,000000 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	-	-	56.000
Emissão de cotas	**-**	**-**	**24.000**
Representado por 23.499,528239 cotas subordinadas	-	-	24.000
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício / período	**95.871**	**93.262**	**80.000**
Resultado do exercício / período	**30.878**	**2.609**	**13.262**
Patrimônio líquido no final do exercício / período	**126.749**	**95.871**	**93.262**
Representado por 79.499,528239 cotas subordinadas a R$ 1.594,335211 cada	126.749	-	-
Representado por 79.499,528239 cotas subordinadas a R$ 1.205,926914 cada	-	95.871	-
Representado por 79.499,528239 cotas subordinadas a R$ 1.173,110296 cada	-	-	93.262

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BANCOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.555.510/0001-66
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 24.36

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e períodos de 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de março de 2024 (início das atividades) a 22 de outubro de 2024 (data da transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/11/2025	Período de 23/10/2024 a 30/11/2024	Período de 19/03/2024 a 22/10/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício / período	**30.878**	**2.609**	**13.262**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+/-) Resultado com direitos creditórios	(31.349)	(2.670)	(13.679)
(+) Perda estimada por redução no valor de recuperação de créditos	121	-	-
(+/-) Resultado com títulos e valores mobiliários	(94)	(8)	(52)
(+) Taxa de administração não liquidada	14	14	30
(+) Taxa de gestão não liquidada	14	25	-
(+) Auditoria e custódia não liquidada	3	3	39
(+) Consultoria não liquidada	-	23	-
(+) Demais pagamentos não liquidados	11	21	-
(=) Resultado ajustado	**(402)**	**17**	**(400)**
(Aumento)/redução com títulos e valores mobiliários	435	1.933	(2.575)
(Aumento)/redução em direitos creditórios	(974)	(846)	(77.016)
(Aumento)/redução em outros valores a receber	25	(31)	(11)
(Aumento)/redução em outros valores a pagar	(100)	(335)	280
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.016)**	**738**	**(79.722)**
(+) Emissão de cotas	-	-	80.000
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**-**	**80.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1.016)**	**738**	**278**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	1.016	278	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	-	1.016	278
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1.016)**	**738**	**278**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BANCOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.555.510/0001-66
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e períodos de 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de março de 2024 (data de início das atividades) a 22 de outubro de 2024 (data da transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Bancor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução do nº 175 ("RCVM 175") e Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento, seus anexos, seus respectivos suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da assembleia geral em conformidade com o disposto no Regulamento e no anexo da Classe Única.

O público-alvo é composto exclusivamente de sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, e seus respectivos administradores e acionistas controladores e, de acordo com o artigo 115 da RCVM 175.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

A gestão da Classe é de responsabilidade da Tercon Investimentos Ltda.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") ou do Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela RCVM 175/22 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo de 30 de novembro de 2025, e foram aprovadas pela Administradora em 12 de fevereiro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalente de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

d. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e. Instrumentos financeiros

Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. A Classe não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pela Classe após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDCS.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	***FAIXA A***	***FAIXA B***	***FAIXA C***	***FAIXA D***	***FAIXA E***	***FAIXA F***	***FAIXA G***	***FAIXA H***
Dias em atraso	Até 15	16 a 30	31 a 45	46 a 60	61 a 75	76 a 90	91 a 120	>365
% PDD	0,00%	0,75%	5,00%	12,5%	27,5%	50%	77,5%	100%

Em 30 de novembro de 2024

Provisionamento	***FAIXA A***	***FAIXA B***	***FAIXA C***	***FAIXA D***	***FAIXA E***	***FAIXA F***	***Write-Off (WOP)***
Dias em atraso	Até 8	9 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	>365
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 novembro de 2025 e 2024 o montante de caixa e equivalentes de caixa, foram os seguintes saldos:

	Valor contábil		
Caixa e equivalentes de caixa	**30/11/2025**	**30/11/2024**	**Faixa de Vencimento**
Disponibilidades	**-**	**1.016**	
Banco conta movimento	-	1.016	Não Aplicável
Total caixa e equivalentes de caixa	**-**	**1.016**	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

a. Títulos públicos:

	30/11/2025		
Títulos Públicos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	5	20	Acima de 365 dias
Total	**5**	**20**	

	30/11/2024		
Títulos Públicos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	5	20	Acima de 365 dias
Total	**5**	**20**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

b. Cotas de fundos de investimento

	30/11/2025		
Cotas de Fundos de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Santander FIC FI Soberano RF Ref DI (i)	7.252	341	Não se aplica
Total	**7.252**	**341**	

	30/11/2024		
Cotas de Fundos de Investimentos	**Quantidade de cotas**	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Santander FIC FI Soberano RF Ref DI (i)	16.509	682	Não se aplica
Total	**16.509**	**682**	

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 93. No 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de março de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 22 de outubro de 2024 (data da transferência de Administração) as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 8. No período de 19 de março de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de Administração), foram de R$ 53 e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

(i) Santander Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Soberano Renda Fixa Curto Prazo – CNPJ: 04.871.634/0001-70

O Santander FIC FI Soberano Renda Fixa Curto Prazo (“Santander Soberano”), constituído em 12 de julho de 2002, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 12 de julho de 2002 e tem por objetivo buscar proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos da sua carteira de investimentos, preponderantemente em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”.

As cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Fundo

deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do Fundo ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

As demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de outubro de 2025, foram emitidas e o relatório de auditoria com data de 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

6. Direitos creditórios

a. Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por

(a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, cheques, recebíveis de cartão de crédito, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis agrícolas, certificados de recebíveis imobiliários, cédulas de produtor rural financeira; debentures; nota de crédito comercial; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

b. Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios registrados na carteira do Fundo estão representados por duplicatas e contratos físicos

c. Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(a) para todos os Direitos Creditórios:

(1) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) para todos os Direitos Creditórios:

i. valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais); e

ii. devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 60 (sessenta) dias corridos com o Fundo;

Até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo pode ser composto por Direitos Creditórios Cedidos oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, Direitos Creditórios a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretende adquirir às condições de cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

d. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 30 de novembro de 2025 e 2024, apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	30/11/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	1.377	237	**1.614**
De 31 a 60 dias	3.780	-	**3.780**
De 61 a 90 dias	432	-	**432**
De 91 a 120 dias	31.170	-	**31.170**
De 121 a 365 dias	89.417	121	**89.538**
Acima de 365 dias	-	-	**-**
Total	**126.176**	**358**	**126.534**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(121)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**126.413**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	30/11/2024		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	1.456	15	**1.471**
De 31 a 60 dias	1.596	-	**1.596**
De 61 a 90 dias	945	-	**945**
De 91 a 120 dias	67.594	-	**67.594**
De 121 a 365 dias	22.605	-	**22.605**
Total	**94.196**	**15**	**94.211**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**94.211**

e. Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e períodos de 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de março de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 22 de outubro de 2024 (data da transferência de Administração), estão assim apresentadas:

Direitos Creditórios

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 19 de março de 2024	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	97.000
(-) Liquidação de direitos creditórios	(19.984)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	13.679
Saldo em 22 de outubro de 2024	**90.695**
(+) Aquisição de direitos creditórios	4.110
(-) Liquidação de direitos creditórios	(3.264)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	2.670
Saldo em 30 de novembro de 2024	**94.211**
(+) Aquisição de direitos creditórios	38.623
(-) Liquidação de direitos creditórios	(37.639)
(+) Direitos creditórios a liquidar	(10)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	31.349
Saldo em 30 de novembro de 2025	**126.534**

f. Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Os maiores devedores dos direitos creditórios em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão demonstrados abaixo:

Maiores devedores em 30/11/2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimônio Líquido
Devedor 1	120.587	-	120.587	95,14%
Devedor 2	1.727	-	1.727	1,36%
Devedor 3	919	-	919	0,73%
Devedor 4	873	-	873	0,69%
Devedor 5	300	-	300	0,24%
Devedor 6	264	-	264	0,21%
Devedor 7	248	-	248	0,20%
Devedor 8	178	-	178	0,14%
Devedor 9	170	-	170	0,13%
Devedor 10	121	(121)	-	0,00%
Demais devedores	1.147	-	1.147	0,90%
Total	**126.534**	**(121)**	**126.413**	**99,73%**

Maiores devedores em 30/11/2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimônio Líquido
Devedor 1	90.200	-	90.200	94,08%
Devedor 2	2.593	-	2.593	2,70%
Devedor 3	250	-	250	0,26%
Devedor 4	198	-	198	0,21%
Devedor 5	60	-	60	0,06%
Devedor 6	45	-	45	0,05%
Devedor 7	28	-	28	0,03%
Devedor 8	25	-	25	0,03%
Devedor 9	17	-	17	0,02%
Devedor 10	16	-	16	0,02%
Demais devedores	779	-	779	0,81%
Total	**94.211**	**-**	**94.211**	**98,27%**

g. Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e períodos de 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de março de 2024 (data de início das atividades) a 22 de outubro de 2024 (data da transferência de Administração), estão dentro dos padrões realizados pelo mercado.

h. Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 houve recompra de direitos creditórios no valor de R$ 686. No período de 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente. No período de 19 de março de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 22 de outubro de 2024 (data da transferência de Administração) foi no valor de R$ 11.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e períodos de 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de março de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 22 de outubro de 2024 (data da transferência de Administração), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Outros valores a receber

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 17 (R$ 42 em 2024) refere-se a despesas antecipadas e direitos creditórios a receber os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Outros valores a pagar

O sado existente em 30 de novembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 2 (R$ 3 em 2024) refere-se basicamente a despesas de cartório, despesas bancárias e outros valores.

10. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O fundo contratou a Tercon Consultoria Empresarial Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

A despesa com consultoria especializada no exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi no montante de R$ 11. No período de 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 foi no montante de R$ 23. No período de 19 de março de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 22 de outubro de 2024 (data da transferência de administração do Fundo), a despesa com consultoria especializada foi no montante de R$ 8.

11. Gerenciamento de risco

A Classe poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor,

antes de adquirir quotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Descasamento de Taxas de Juros - Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco de Crédito

Risco de Crédito dos Devedores – Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Risco de Concentração nas Cedentes - A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da Classe terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros – É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos Cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora e a Gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada. Por pertencer à classe constituída sob condomínio fechado, as Cotas somente poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste Regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da Classe e do Fundo, conforme indicados no presente Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem as Cotas de suas titularidades resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo – Caso venha a ser liquidada, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe e do Fundo; ou (c) à amortização ou o resgate das Cotas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas com a dação em pagamento de Direitos Creditórios - Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela liquidação da Classe e do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo – Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações, conforme previsto neste regulamento.

Risco de Descontinuidade

Liquidação da Classe – A Classe poderá ser liquidada por deliberação da assembleia geral de cotistas, nos termos do presente regulamento. Ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Nesse caso: (a) os Cotistas teriam as Cotas de suas titularidades resgatadas em Direitos Creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado: (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios – A existência da Classe está condicionada: (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis à Classe, nos termos do regulamento

Risco de Fungibilidade - Nos termos dos Instrumentos de Transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios cedidos, as Cedentes/Endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta da Classe em até 1 (um) dias útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes/Endossantes repassarão tais recursos para a Conta da Classe na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e a Gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes/Endossantes em violação às disposições dos instrumentos de transferência.

Riscos Operacionais

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos – Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta da Classe em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a Conta da Classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais – A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da Gestora e da Administradora. A Classe poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no presente regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela Gestora.

Risco de Pré-Pagamento - Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Classe, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança - Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe e do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto neste regulamento, serem as Cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe e do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Os demais riscos estão sendo demonstrados na integra no regulamento do Fundo.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade das cotas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e períodos de 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de março de 2024 (data de início das atividades) a 22 de outubro de 2024 (data da transferência de Administração), seguem conforme abaixo:

	Cotas subordinadas		
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade da cota**
Exercício findo em 30/11/2025	110.643	1.594,335211	32,21
Período de 23/10/2024 a 30/11/2024	94.555	1.205,926914	2,80
Período de 19/03/2024 a 22/10/2024 (**)	83.092	1.173,110296	17,31
Em 19/03/2024 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Data de início da cota
(**) Data da transferência de administração

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

a. Emissão/Integralização

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, não houve emissão de cotas subordinadas do Fundo. No período de 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024, não houve emissão de cotas subordinadas do Fundo. No período de 19 de março de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 22 de outubro de 2024) data da transferência de Administração), houve emissão de 79.499,528239 cotas subordinadas no montante de R$ 80.000.

b. Resgate e amortização de cotas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e nos períodos de 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de março de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 22 de outubro de 2024) data da transferência de Administração) 22 de outubro de 2024) data da transferência de Administração), não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e nos períodos de 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 e de 19 de março de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 22 de outubro de 2024) data da transferência de Administração) 22 de outubro de 2024) data da transferência de Administração), não houve amortização de cotas.

14. Negociação de cotas

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

15. Característica e valorização das cotas

A Classe se divide nas seguintes em Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos.

As Cotas Subordinadas Junior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Somente os investidores qualificados poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas

Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Junior foi de R$ 1 (um mil reais) na data da Subscrição Inicial.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, foi de R$ 1 (um mil reais).

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 9 do regulamento.

Sem prejuízo do disposto acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 do Anexo da Classe Única.

As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Junior poderão ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, o Índice de Subordinação Junior, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de patrimônio líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do regulamento, dos anexos e dos respectivos suplementos, se houver.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência e adesão ao regulamento, declarando sua condição de investidor qualificado no ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar a Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no regulamento.

16. Prestadores de serviços

Custódia	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão	Tercon Investimentos Ltda.
Tesouraria	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição de cotas	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria	Tercon Consultoria Empresarial Ltda.

17. Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

18. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/11/2025				
Taxa de administração	14	(161)	Limine DTVM	Administradora
Taxa de custódia	3	(34)	Limine DTVM	Administradora
Taxa de gestão	14	(166)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**31**	**(361)**		

Período de 19/03/2024 a 22/10/2024				
Taxa de administração	14	(19)	Limine DTVM	Administradora
Taxa de custódia	3	(4)	Limine DTVM	Administradora
Taxa de gestão	25	(14)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**42**	**(37)**		
Período de 19/03/2024 a 22/10/2024				
Taxa de administração	15	(125)	Singulare CTVM	Administradora
Taxa de custódia	18	(150)	Singulare CTVM	Administradora
Taxa de gestão	15	(125)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**48**	**(400)**		

19. Remuneração da administração, gestão e custódia

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, que incluem as atividades de tesouraria, controle e processamento dos Direitos Creditórios e dos ativos financeiros e escrituração das Cotas, a Classe pagará à Administradora, o valor correspondente a um percentual incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, definido conforme tabela abaixo ("Taxa de Administração"):

Faixa de Patrimônio Líquido	Taxa de Administração	Valor Mínimo Mensal
Até R$ 200.000 (duzentos milhões de reais)	0,15% a.a.	R$ 11,2 (onze mil e duzentos reais)
A partir de R$ 200.000 (duzentos milhões de reais e um centavo)	0,13% a.a.	

Em contraprestação aos serviços de custódia das Cotas, a Classe pagará ao Custodiante, o valor correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 2,8 (dois mil e oitocentos reais) ("Taxa Máxima de Custódia").

A Taxa de Administração e a Taxa Máxima de Custódia serão calculadas linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A Taxa de Administração e a Taxa Máxima de Custódia serão reajustadas anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A remuneração pela prestação dos serviços de gestão do Fundo ("Taxa de Gestão") deverá ser paga pela Classe ao Gestor, no valor correspondente a 0,20% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 6 (seis mil reais).

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração de R$ 23 (vinte e três mil reais) mensais.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo de 30 de novembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 161 a título de taxa de administração, R$ 166 a título de taxa de gestão e R$ 34 a título de taxa de custódia. No período 23 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024 foi debitado o montante de R$ 19 a título de taxa de administração, R$ 14 a título de taxa de gestão e R$ 4 a título de taxa de custódia. No período de 19 de março de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 22 de outubro de 2024 (data de transferência de Administração) foi no montante de R$ 125 a título de taxa de administração, R$ 125 a título de taxa de gestão e R$ 150 a título de taxa de custódia.

20. Política de distribuição de resultado

Todos os resultados auferidos pela Classe serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada classe de cotas conforme as regras estabelecidas no regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada classe de cotas.

21. Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

a. O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

b. A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

c. O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

22. Legislação tributária

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do Fundo:

Longo prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

• 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

• 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e

• 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e

• 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas nos 29 (vinte e nove) dias seguintes à data de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

23. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na regulamentação em vigor.

24. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

26. Deliberação em assembleia

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 30 de outubro de 2025

(i) A Substituição do prestador de serviços de Agente de Cobrança do Fundo, a partir da abertura do dia 01 de novembro de 2025, da Melo Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.296.827/0001-25, para Tercon Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.478.769/0001-69;

(ii) A alteração da definição de Agente de Cobrança constante do “Anexo I – Definições” do Regulamento.

(iii) A alteração da remuneração da Gestora, de forma que o item 6.3 do Anexo Descritivo da Classe Única passará a viger sob a seguinte redação:

“6.3. A remuneração pela prestação dos serviços de gestão do Fundo (“Taxa de Gestão”) deverá ser paga pela Classe ao Gestor, no valor correspondente a 0,20% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 6 (seis mil reais).”

(iv) A remoção do prestador de serviço de Consultoria Especializada, culminando na alteração da definição de “Condições de Cessão”, a retirada da definição de “Consultoria Especializada” e de “Contrato de Consultoria”, todos do “Anexo I – Definições” do Regulamento, bem como na alteração da Cláusula 9.3 do regulamento. Por fim, haverá também a alteração da Cláusula 11.1, item (iii), e a retirada da Cláusula 6.5 do anexo descritivo da Classe Única.

"9.3. É vedado à Administradora, à Gestora, e às suas respectivas partes relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo e/ou à Classe, salvo se (i) a Entidade Registradora e a Administradora não forem partes relacionadas do originador ou da respectiva Cedente e, caso a Classe não seja destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, (ii) a Gestora, a Entidade Registradora e a Administradora não forem partes relacionadas entre si, nos termos da regulamentação aplicável."

"11.1 Sem prejuízo do disposto nas condições gerais deste Regulamento, estão sujeitas exclusivamente à aprovação da maioria representativa da respectiva participação dos Cotistas na Classe Subordinados Junior na Classe, excluídos do cômputo os Cotistas Seniores e Subordinados Mezanino, as deliberações relativas às seguintes matérias:
[...]
(iii) contratação da Consultoria Especializada ou alteração do Agente de Cobrança"

(v) "Em razão da aprovação dos itens "i" ao "v" acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as alterações deliberadas.

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 30 de outubro de 2025.

27. Eventos subsequentes

Não há eventos subsequentes até a publicação dessas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ADMINISTRADORA

Contadora

Dolores Aparecida de Faria Oliveira

CRC 1SP 164555/O-2